

FOLHA PARA DESPACHO

No Processo Nº UD **RJ-2007-12593** Volume 1

Despachos

Data : 6/11/2007 17:39:12 **Responsável** : SIMONE FIGUEIRAS NUNES

Temos presente o recurso contra aplicação de multa a ASTUTO Y CASTRO AUDITORES INDEPENDENTES, em razão do atraso na apresentação das Informações Periódicas do exercício de 2007 (ano-base 2006).

No caso, o recorrente alega que não havia apresentado Informação Anual por não ter efetuado em 2006 nenhum dos serviços elencados no referido documento e, também, devido à ausência do sócio responsável José Castro, que encontrava-se fora do país por força de problema de saúde familiar.

Da análise da argumentação, constatamos que o referido auditor não apresentou nenhum documento comprovando a aludida impossibilidade em atender à exigência do artigo 16 da Instrução CVM Nº 308/99. Ademais quanto à alegação de não terem sido efetuados nenhum dos serviços elencados no referido documento, cabe registrar que nas instruções de preenchimento do referido formulário (Anexo VI da Instrução CVM Nº 308/99) consta que deve ser preenchido com a expressão "Não Aplicável" os itens em que não existam informações, conforme abaixo transcrito:

"1. Todos os itens deverão ser preenchidos. Caso não exista informação a ser apresentada, em qualquer item, deverá ser indicada a expressão "NÃO APLICÁVEL." (grifo nosso).

Cabe ressaltar que em 08/05/2007 foi encaminhada, pela Gerência de Normas de Auditoria, mensagem eletrônica (fl. 04) para o endereço astutoycastro@astutoycastro.com.br, endereço eletrônico registrado nos dados cadastrais da ASTUTO Y CASTRO AUDITORES INDEPENDENTES nesta CVM (fl. 03), comunicando da não entrega da referida Informação Anual e da aplicação da multa cominatória diária em caso de entrega fora do prazo, em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 11 da Instrução CVM nº 452/07.

Resumidamente, temos que o auditor apresentou a Informação Periódica Anual com atraso e que não foi apresentado fato novo que justifique o cancelamento da multa em questão, razão pela qual opino pelo indeferimento ao recurso em questão.

Simone Figueiras Nunes

Analista GNA

Matrícula CVM 7.001.203

FOLHA PARA DESPACHO

No Processo Nº UD **RJ-2007-12593** Volume 1

Despachos

Data : 6/11/2007 17:39:12 **Responsável** : RONALDO CÂNDIDO DA SILVA

De acordo, pelo não provimento do recurso.

À consideração do SNC.

De acordo.

Ao SGE, para encaminhamento ao Colegiado.

ANTONIO CARLOS DE SANTANA

Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria